



LEI MUNICIPAL Nº 3562 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Giovanni Bonfim

"Institui o Encontro Regional de Corais no calendário de eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, o Encontro Regional de Corais a ser desenvolvido anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no mês de Junho.

Art. 2º A Secretaria definirá equipe organizadora que coordenará os trabalhos, definirá dia, período de inscrições, divulgará amplamente e oferecerá toda a estrutura para a execução do evento.

Art. 3º O Coral Municipal terá participação de honra e preferencial na classificação de apresentações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de janeiro de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal